



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO N.º 2492 DE 01 DE MARÇO DE 2023

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 162.091,01 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Noventa e Um Reais e Um Centavo) destinados a suplementar despesa de Recursos Estaduais e Próprios.

Fonte de Recurso 02 – Aplicação 100			
15.452.9006.2006	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	43.350,00
Fonte de Recurso 02 – Aplicação 300			
10.301.9007.2035	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	18.000,00
Fonte de Recurso 01 – Aplicação 510			
08.244.9008.2041	Manutenção do Lar dos Idosos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	1.500,00
08.243.9009.2009	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros PF	R\$	2.426,00
Fonte de Recurso 01 – Aplicação 220			
12.361.9011.2011	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	44.500,00
12.361.9011.2011	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	17.665,01
Fonte de Recurso 02 – Aplicação 262			
12.361.9031.2031	Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	24.200,00
Fonte de Recurso 01 – Aplicação 110			



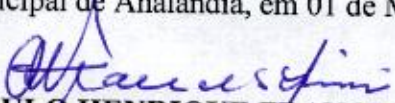
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

20.606.9022.2022	Manutenção dos Serviços Agrícolas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	450,00
15.451.9024.2024	Man. Serviços de Planej. E Execução de Obras		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
		R\$	162.091,01

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 162.091,01 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Noventa e Um Reais e Um Centavo) a ser verificado no exercício corrente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 01 de Março de 2023.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL